

# GOVERNO DE MACAU

## GABINETE DO GOVERNADOR

### Extracto de despacho

Por despachos de 30 de Julho e 4 de Agosto de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

São renovados, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, por mais um ano, os contratos de assalariamento do pessoal dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, a seguir mencionados:

Sin Kin Ha, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1993;

Wong Iut Sim, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 21 de Setembro de 1993;

Wong Heng Wa, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 21 de Setembro de 1993;

Leong Sio Cheong, auxiliar, 1.º escalão, a partir de 25 de Setembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 22 de Setembro de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

## GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

### Despacho n.º 128/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela Companhia de Construção e Fomento Predial Kam Cheng, Limitada, de substituição de parte no contrato de troca de três parcelas, sitas no Largo do Governador Tamagnini Barbosa, n.º 6, 7, 8 e 9, autorizada pelo Despacho n.º 2/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 de Janeiro, (Processo n.º 6 140.1, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 78/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 2/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 de Janeiro, foi autorizada a celebração de escritura pública de troca de três parcelas de terreno com a área de 17 m<sup>2</sup>, 34 m<sup>2</sup> e 0,4 m<sup>2</sup> a desanexar do terreno resultante da anexação dos prédios descritos sob os n.ºs 21 562 a fls. 143 v. do livro B-51, 19 360 a fls. 50 v. e 19 361 a fls. 51 v., ambos do livro B-40, na Conservatória do Registo Predial de Macau, então propriedade da Empresa de Fomento Predial Long San, Limitada, por três parcelas com a área de 17 m<sup>2</sup>, 16 m<sup>2</sup> e 1 m<sup>2</sup>, ainda

não descritas na Conservatória, já desafectadas do domínio público do Território, através do Decreto-Lei n.º 73/92/M, publicado no *Boletim Oficial* n.º 41, de 12 de Outubro, a fim de cumprir os alinhamentos definidos para a zona.

2. Para o efeito de celebração da escritura identificada, o processo foi enviado à Direcção dos Serviços de Finanças, através de ofício da Comissão de Terras, datado de 20 de Janeiro de 1993, não tendo aquela sido, ainda, realizada.

3. No dia 19 de Fevereiro e por escritura pública de compra e venda celebrada no Cartório da Notária Privada Elisa Carolina Conceição Costa, exarada de fls. 13 a fls. 15 v. do livro 1-G, a Companhia de Construção e Fomento Predial Kam Cheng, Limitada, com sede na Rua de Pequim, edifício comercial I Tak, 15.º andar, letras E e F, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel de Macau, sob o número 6 001, a folhas 109 verso, do livro C-15, adquiriu à Empresa de Fomento Predial Long San, Limitada, vários prédios, entre os quais se encontra o objecto do contrato de troca que o referido despacho autorizou.

4. Posteriormente, a sociedade vendedora pagou na Direcção dos Serviços de Finanças o imposto de sisa, relativo ao mesmo contrato de troca.

5. Em face da referida transmissão, por requerimento datado de 23 de Junho de 1993, a Companhia de Construção e Fomento Predial Kam Cheng, Limitada, através do seu legal representante Jiang Yunqing, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pela informação, por escrito, passada pela competente Conservatória em 22 de Junho de 1993, que se encontra junta ao processo, solicitou autorização para substituição de parte no processo a favor da ora requerente e declarou aceitar expressamente todas as cláusulas do contrato pelo Despacho n.º 2/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 de Janeiro.

6. Considerando que a Empresa de Fomento Predial Long San, Limitada, dispôs legitimamente de sua propriedade e que já se encontra pago o imposto de sisa devido, proferi despacho, em 12 de Julho de 1993, autorizando o requerido.

Em conformidade com as disposições do Título II, Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

No uso da delegação de competências, conferida pela Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, defiro o pedido identificado em epígrafe, devendo a Companhia de Construção e Fomento Predial Kam Cheng, Limitada, outorgar a escritura pública de troca nos precisos termos autorizados pelo Despacho n.º 2/SATOP/93, publicado no *Boletim Oficial* n.º 3, de 18 de Janeiro.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 10 de Setembro de 1993. — O Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas. — *José Manuel Machado*.

### Despacho n.º 129/SATOP/93

Respeitante ao pedido feito pela Empresa de Construção e Fomento Imobiliário Tat Meng, Lda., de revisão da concessão por arrendamento, do terreno com a área de 6 630 m<sup>2</sup>, sito no